

Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1277/2011, DE 02/12/2011.

AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Renumerar parágrafo único e acrescentar parágrafos ao Artigo 4º da Lei Municipal nº. 767/2003, de 18/03/2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 4º da Lei Municipal nº. 767/2003, de 18/03/2003, com a seguinte redação abaixo, bem como, renumera o **Parágrafo Único** da referida Lei, que passará a ser o Parágrafo 3º:

“§ 1º As instituições que não se enquadrarem nas disposições da presente lei, deverão pagar aos cofres públicos, os valores concernentes a utilização do imóvel.

§ 2º Os valores serão estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, que deverá observar o valor de mercado.

§ 3º O beneficiado do ensino médio, técnico profissionalizante e superior, a título de contrapartida **deverá dedicar** no mínimo 08 (oito) horas semanais aos programas das instituições municipais.”

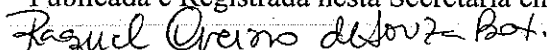
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria